



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 935, DE 19 DE MARÇO DE 1.973 - Autógrafo nº. 4/73

DEMOSTRINHES PARANHÁ BRASIL PONTES,
Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Ficam criados dois cargos de assessor junto ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições que lhes forem confiadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. - Os cargos referidos no artigo anterior serão providos em comissão, com vencimentos atribuídos pela Tabela "I", Anexo nº. 1, Padrão "I", da Lei Municipal nº. 860, de 9/12/1970 e a nomeação para os mesmos será por livre decisão do Chefe do Executivo.

Art. 3º. - Para atender às despesas constantes desta lei fica aberto na Diretoria de Finanças, um crédito especial no valor de quarenta e seis mil cruzeiros (C\$46.000,00) e atribuído à seguinte categoria econômica e funções - de governo, conforme determina a Lei Federal nº. 4.320/64:

PROGRAMA 100

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Poder Executivo

a) Gabinete do Prefeito e Dependências

3.000.02	Despesas Correntes
3.100.02	Despesas de Custeio
3.110.02	Pessoal
3.111.02	Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos de dois assessores... C\$46.000,00 ✓

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do crédito aberto no artigo anterior e serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

SERVIÇOS URBANOS

4.000.99	Despesas de Capital
4.100.99	Investimentos
4.140.99	Material permanente (parcialmente) — C\$46.000,00 ✓

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de março de 1.973

DEMOSTRINHES PARANHÁ BRASIL PONTES - Prefeito Municipal